



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	"	48\$
A 2.ª série	80\$	"	43\$
A 3.ª série	80\$	"	43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 26:668, que abre um crédito destinado a transportes do serviço interno aduaneiro.

Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 26:689 e 26:690 — Aprovam os quadros e vencimentos, respectivamente, do pessoal da Misericórdia de Pavia, concelho de Mora, e da Irmandade dos Passos, erecta no extinto Mosteiro de Santos-o-Novo, de Lisboa.

Decreto n.º 26:691 — Abre um crédito destinado a despesas com os serviços de fiscalização dos géneros alimentícios.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 26:692 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a remunerações certas ao pessoal fora de serviço da Secretaria da Assembleia Nacional.

Ministério da Educação Nacional:

Decretos n.ºs 26:693 e 26:694 — Constituem os quadros docentes das zonas escolares, respectivamente, das cidades de Lisboa e Porto.

Ministério da Agricultura:

Decreto-lei n.º 26:695 — Cria a Comissão Reguladora das Moagens de Ramas (C. R. M. R.), organismo de coordenação económica, de funcionamento e administração autónomos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Govêrno* n.º 134, 1.ª série, de 9 do corrente mês, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade

Pública, o decreto n.º 26:668, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, onde se lê: «... do artigo 311.º, capítulo 10.º, ...», deve ler-se: «... do artigo 311.º, capítulo 16.º, ...».

Em 11 de Junho de 1936. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:689

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Pavia, concelho de Mora, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico	2.400\$00
1 enfermeira	400\$00
1 secretário	200\$00
1 andante. /	100\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 16 de Junho de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

Decreto n.º 26:690

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade dos Passos, erecta no extinto Mosteiro de Santos-o-Novo, de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 capelão	50\$00
1 escriptorário	100\$00
1 andador	50\$00
1 cobrador	100\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 16 de Junho de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.